



**PROCESSO Nº** : 13846-2014  
**PRINCIPAL** : Prefeitura Municipal de Sinop  
**ASSUNTO** : Recurso Ordinário sobre as Contas Anuais de Gestão – exercício 2014  
**GESTOR** : Juarez Alves da Costa  
**RELATOR** : Conselheiro José Carlos Novelli

### **Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator**

Tratam-se os autos de Recurso Ordinário interposto pelo Ministério Público de Contas, neste ato representado pelo Procurador de Contas, GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO, em face do Acórdão nº **3.611/2015-TP**, publicado em 17/12/2015, que julgou regulares com determinações e recomendações legais, multar e glosar, as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Sinop, relativas ao exercício de 2014, sob a responsabilidade do Sr. Juarez Alves da Costa, gestor

O presente recurso visa a reforma parcial do referido Acórdão para que seja aplicada multas:

I) quanto ao processo principal, itens 30 e 32 (ambos referentes ao Pregão 5/2014, classificados como JB02) e, II) acerca do processo 20.399-8/2014 (auditoria da SECEX de Atos de Pessoal e RGPS), itens 13 e 14, que tratam da contratação precária de assessores e procuradores jurídicos, e item 15, que versa sobre possível terceirização ilícita através da contratação da OSCIP Adesco.

O Auditor designado para a análise do presente recurso, após considerar as razões recursais apresentadas pelo Ministério Público de Contas, bem como das contrarrazões apresentados pelo gestor e demais responsáveis citados no referido Acórdão, opinou pela procedência do presente recurso nos seguintes moldes:

**I - pela manutenção dos termos do Acórdão nº 3.611/2015 – TP, referentes às irregularidades 30.1 e 32.1.**



**II - reformar o Acórdão nº 3.611/2015-TP relativo ao item: 11.13. KB 10. Pessoal\_Grave\_10. Não provimento dos cargos de natureza permanente, mediante concurso público (art. 37, II, da Constituição Federal).**

Ratificamos o entendimento técnico e submetemos a apreciação superior.

**Secretaria de Controle Externo da Primeira Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 31 de maio de 2016.**

*(assinatura digital)*

Manoel da Conceição da Silva

**Supervisor de Auditoria da Rel. do Cons. José Carlos Novelli**

**DESPACHO**

Visto. Submetemos os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis.

*(assinatura digital)*

Andréa Christian Mazeto

**Secretária de Controle Externo da Rel. do Cons. José Carlos Novelli**